

Ouvidoria do Ministério das Cidades

Orientações sobre classificação de informações e funcionamento da pesquisa pública no SEI

Lei de Acesso à Informação - LAI

28/04/2026

GOV.BR/CIDADES



Ouvidoria do Ministério das Cidades (MCID)

SUA VOZ IMPORTA!



MINISTÉRIO DAS CIDADES



Outros canais de atendimento: (61) 3314-6624 ouvidoria@cidades.gov.br

Pesquisa Pública no SEI/MCID: Um Novo Cenário

Acesso Ampliado ao Cidadão

Com a pesquisa pública no SEI, **qualquer cidadão pode buscar processos sem necessidade de login**. O sistema deixa de ser exclusivo ao servidor e passa a ser uma janela de **transparência ativa** para a sociedade.

Marco: 04/05/2026

A partir desta data, documentos categorizados como **públicos terão seu conteúdo acessível** diretamente pela pesquisa. A categorização deixa de ser uma decisão puramente interna e passa a produzir **efeitos externos**.

Decisão com Fundamento Legal

A definição do nível de acesso precisa **refletir o conteúdo real do documento** e estar associada a uma hipótese legal concreta.

Lei de Acesso à Informação - LAI

"A publicidade é a regra e o sigilo é a exceção"

1 Público é a Regra

A transparência é o princípio orientador da LAI, e toda a lógica de classificação parte desse pressuposto.

2 Restrição é a Exceção — e Precisa Ser Justificada

A restrição só é legítima quando existe **hipótese legal explícita** que a fundamente.

Pergunta-chave: **Há fundamento legal para restringir este documento?**
Se não há resposta clara, a classificação deve ser Público.

Toda informação produzida ou custodiada pelo Estado é, por natureza, **pública**.

Os Três Níveis de Acesso no SEI

O SEI organiza o acesso às informações em três níveis distintos.

● Público

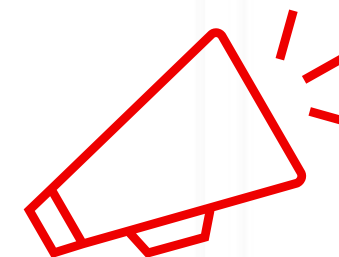
Acesso irrestrito – visível a qualquer cidadão. É o **nível padrão** de todo processo e documento criado no SEI.

● Restrito

Acesso limitado às unidades do MCID.
Exige indicação obrigatória da hipótese legal no SEI

● Sigiloso

Acesso restrito a usuários credenciados – reservado a dados sensíveis.



Atenção: "Sigiloso" no SEI

NÃO é a classificação formal

da **LAI**

Artigo 23 da LAI define quais **informações podem ser classificadas como sigilosas por comprometerem a segurança da sociedade ou do Estado** (informações que coloquem em risco a soberania, relações internacionais, estabilidade econômica ou a vida/saúde da população).

Hipóteses Legais de Restrição/LAI



Dados Pessoais

RG, CPF, dados de saúde, financeiros, patrimoniais, endereço, telefone, e-mail, origem étnica, orientação sexual, convicções religiosas e filiação sindical ou política. (Padrão: 15 anos. Limite máximo: Até 100 anos).



Sigilos Legais Específicos

Sigilo fiscal (CTN, art. 198), sigilo bancário (LC 105/2001) e segredo de justiça. Decorrem diretamente de lei e exigem indicação expressa da norma que ampara a restrição.



Documentos Preparatórios

Notas técnicas, pareceres e notas informativas produzidos antes da decisão administrativa. A restrição cessa automaticamente com a edição do ato decisório correspondente.



Informação Parcialmente Sigilosa

Quando apenas parte do documento é protegida, aplica-se o princípio da **divisibilidade**: a parte pública deve ser disponibilizada e a parte restrita justificada.

Informação Sigilosa/LAI

De acordo com a LAI, as informações classificadas em grau de sigilo têm seu acesso restrito por um determinado período, com base na sensibilidade e importância dessas informações **para a segurança do Estado e da sociedade**.

Reservado

Sigilosa por até **5 anos**

Secreto

Sigilosa por até **15 anos**

Ultrassegredo

Sigilosa por até **25 anos**



Guia de Classificação de Informação em Grau de Sigilo.

Dúvidas...

Quem pode classificar uma informação como Sigilosa?

Autoridades → A classificação deve ser motivada e registrada formalmente.

Quanto tempo dura a restrição de um documento preparatório?

Até a edição do ato decisório correspondente. Não há prazo fixo em lei – a restrição cessa com o encerramento do processo decisório (**publicação do ato normativo**).

Documento com CPF, telefone ou endereço pode ser público?

Não. Trata-se de **informação pessoal**, que deve ser classificada como **Restrita**, nos termos da LAI. Dados identificadores sempre exigem proteção.

Posso usar "Sigiloso" por cautela?

Não. O nível Sigiloso é **excepcional** e só pode ser usado quando houver **sigilo legal específico**. No âmbito da LAI, informações sigilosas são aquelas que podem colocar em risco a segurança do Estado e da sociedade.

Após a decisão administrativa, o nível de acesso muda?

Sim. Documentos **preparatórios** devem ser **reavaliados** após a decisão, e a regra volta a ser a **transparência**. A restrição temporária deve ser removida.

SUA
VOZ
IMPORTA!

FalaBR



A Ouvidoria do Ministério das Cidades (MCID)

é um espaço importante para a comunicação direta entre a sociedade e o governo, permitindo que cidadãos se expressem e contribuam para a melhoria de serviços e políticas públicas em áreas essenciais como habitação, saneamento, mobilidade urbana, desenvolvimento e urbanização. Sua participação é fundamental para criar um ambiente mais transparente, democrático e justo, onde os problemas podem ser identificados e soluções eficazes implementadas.

A Importância da Ouvidoria:

Melhoria dos serviços públicos: Ao registrar suas demandas, você ajuda a identificar falhas e sugerir soluções para tornar os serviços mais eficientes e adequados às necessidades da população.

Transparência e participação cidadã: A Ouvidoria é uma ferramenta que promove a transparência nas ações do governo e estimula a participação ativa da população nas decisões que impactam a vida de todos.

Defesa dos direitos do cidadão: Se você perceber irregularidades ou descumprimento de direitos, pode denunciá-las e contribuir para garantir que todos tenham seus direitos respeitados.



Ouvidoria do Ministério das Cidades



Plataforma Fala.BR

<https://falabr.cgu.gov.br>



E-mail

ouvidoria@cidades.gov.br



Whatsapp

[\(61\) 3774-6041](tel:(61)3774-6041)



Endereço

Setor Bancário Norte, Quadra 2,
Bloco E, 14º andar, Brasília/DF

SOLICITAÇÕES SUGESTÕES ELOGIOS ACESSO À INFORMAÇÃO RECLAMAÇÕES DENÚNCIAS

Outros canais de atendimento: (61) 3314-6624 ouvidoria@cidades.gov.br